

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

#### MENSAGEM Nº 068

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhoras Vereadoras e Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa o projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba, Curitiba S.A., a área que especifica".

O processo nº 04-048953/2022 trata de aquisição por parte do Município de Curitiba de imóvel pertencente a Curitiba S.A. de indicação fiscal nº 49.088.022.000, utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, onde está implantado o equipamento público Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Ana Maria Poppovic.

Trata-se de área de propriedade da Curitiba S.A., porém com equipamento pertencente ao Município, havido pela matrícula nº 112.141 da 8ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba.

A Superintendência Executiva da Secretaria Municipal da Educação - SME manifesta o interesse na referida aquisição, para a regularização da propriedade do imóvel onde está situada uma unidade educacional, desde que atendidos todos os aspectos legais.

A Diretora do Departamento de Gestão do Patrimônio Público no exercício de suas competências, informou estar caracterizado o interesse público na aquisição proposta.

O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação considera que a alienação da área da Curitiba S.A está configurada como interesse da Administração Pública para a regularização do equipamento público - Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Ana Maria Poppovic, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados por este CMAE, sendo de relevante interesse público para a comunidade da área de abrangência que faz uso do citado equipamento.

A Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI da SMAP, utilizando-se de análise dos dados do mercado imobiliário na região, dos dados específicos do imóvel em questão e vistoria "in loco", atribuiu o valor de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais) para a área, conforme Laudo de Avaliação n° 010, datado em 9 de janeiro de 2023.

Certo da importância do projeto de lei em tela, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

*∪* 1 1

# Rafael Valdomiro Greca de Macedo **Prefeito de Curitiba**

Excelentíssimo Senhor

#### Vereador Marcelo Fachinello

Presidente da Câmara Municipal de Curitiba Curitiba - PR

## PROPOSIÇÃO N° 005.00215.2023

### Projeto de Lei Ordinária

**EMENTA** 

Autoriza o Poder Executivo a adquirir da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba, Curitiba S.A., a área que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Curitiba S.A., pelo valor total de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), atribuído pela Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP, conforme Laudo de Avaliação nº 010, datado de 9 de Janeiro de 2023, conforme processo administrativo nº 04-048953/2022-PMC, a área de 687,60m² (seiscentos e oitenta e sete metros e sessenta decímetros quadrados), com as seguintes características e confrontações:

I - área 21/83/B-4 (vinte e um-oitenta e três-"bê"-quatro), resultante da subdivisão da Área 21/83/B (vinte e um-oitenta e três-"bê"), esta resultante da subdivisão da Área 21/83 (vinte e um-oitenta e três), situada na Cidade Industrial de Curitiba, nesta Cidade de Curitiba, localizada no lado ímpar do logradouro, a 37,60 metros de distância da esquina com a Rua João Dembinski, de forma irregular, medindo 16,99 metros de frente para a Rua Eduardo Sprada; pelo lado direito, de quem da referida rua olha o imóvel, mede 37,13 metros da frente aos fundos e confronta com o Lote de Indicação Fiscal nº 49.088.041.000; pelo lado esquerdo mede 45,01 metros da frente aos fundos e confronta com o Lote de Indicação Fiscal nº 49.088.016.000 e na linha de fundos, onde mede 19,23 metros, confronta com a Área 21/83/B-3, desta mesma subdivisão; fechando o perímetro e perfazendo a área total de 687,60 m², sem benfeitorias. Indicação Fiscal: 49.088.022.000, matriculado sob n° 112.141 da 8ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba.

Parágrafo único. Vencido o prazo legal do Laudo de Avaliação, novo e tempestivo Laudo de Avaliação deverá ser emitido.

- Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, é necessária para a regularização da propriedade do imóvel onde está implantado o equipamento público Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Ana Maria Poppovic.
- Art. 3º Todas as obrigações e débitos, referente ao imóvel mencionado no artigo 1º desta lei, existente até a data do recebimento do imóvel pelo Município, será de exclusiva responsabilidade da vendedora.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
- Art. 5º As despesas de escritura e registro serão pagas pela compradora.
- Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.